



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012
PROCESSO Nº 23007.011271/2011-97

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, aqui denominada simplesmente UFRB, através da Comissão de Análise, designada por portaria do Magnífico Reitor, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data e horário abaixo informadas, receberá a documentação de instituições interessadas em participar da Chamada Pública. Que permitirá o uso do espaço das cantinas localizadas nos *campi* localizados nas cidades baianas de Amargosa – BA, Cachoeira – BA e Santo Antônio de Jesus – BA, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

DATA: de 13/02 até 02/03/2012.

HORÁRIO: das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília).

LOCAL: No Núcleo de Gestão de Compras, situado na Rodovia BR 101, s/nº - KM 223 – Cajá - Cruz das Almas/BA. - CEP 44.380-000 - Telefone (75) 3621-9943.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta chamada pública a outorga de permissão de uso do espaço físico interno, em caráter não oneroso, para instalação e funcionamento das cantinas nos *campi* da UFRB nas seguintes cidades:

1.1 **Centro de Formação de Professores / CFP** – Avenida Nestor de Melo Pita, 535 – Centro - Amargosa/BA.

1.2 **Centro de Artes, Humanidades e Letras / CAHL** - Quarteirão Leite Alves, Rua Maestro Irineu Sacramento, s/n - Centro – Cachoeira/BA.

1.3 **Centro de Ciências da Saúde / CCS** - Rua do Cajueiro, s/n - Santo Antônio de Jesus/BA.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

2. DO PÚBLICO ALVO:

O público alvo será a comunidade acadêmica em geral (servidores docentes e técnicos administrativos, discentes, prestadores de serviço, estagiários e visitantes). Estas pessoas serão atendidas em uma perspectiva de comércio justo, priorizando os hábitos saudáveis de alimentação e o respeito ao meio ambiente.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame instituições privadas que atuem no ramo de fornecimento de alimentação, tipo Sociedades Cooperativas, Associações Comunitárias de Produção de Alimentos e empresas da iniciativa privada de natureza Limitada ou Empresário Individual, que atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas. As instituições constituídas sob a forma de cooperativas ou associações possuirão prioridade de contratação. Caso não haja instituições desse tipo inscritas ou que não atendam aos requisitos de habilitação, serão convocadas as empresas comerciais conforme ordem de classificação.

3.2 No caso de sociedades cooperativas ou associações de produção de alimentos, só será admitida a participação no processo seletivo daquelas cujas sociedades sejam de pessoas de natureza civil, com forma jurídica própria, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

3.2.1 Os membros devem ser maiores de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipados;

3.2.2 Devem ter sede nos municípios de Amargosa/BA, Cachoeira/BA, Santo Antônio de Jesus/BA ou em seus respectivos municípios limítrofes;

3.2.3 Atuar no segmento alimentício há, no mínimo, há 12 meses.

3.3 As empresas comerciais da iniciativa privada também devem estar atuando no segmento alimentício há, no mínimo, há 12 meses.

3.4 Os participantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao local da cantina, onde os serviços serão realizados e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente,



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação. A visita técnica será efetuada pelo responsável do empreendimento participante em data agendada previamente com o Núcleo de Gestão de Compras no ato da inscrição .

3.5 Anexar as seguintes declarações:

3.5.1 - Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, conforme Anexo IV.

3.5.2 - Declaração formal que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99). Anexo V.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Ter, dentro do prazo determinado, estrutura necessária para a prestação do serviço (equipamentos, recursos humanos e capital de giro);

4.2 Zelar para que todo o produto a ser comercializado prime por sua melhor qualidade e maior validade, sendo indispensável uma renovação periódica nos moldes em que forem recomendadas pelos respectivos fabricantes, fornecedores e pela legislação competente;

4.3 Zelar pela higiene e qualidade dos alimentos;

4.4 Zelar pela higiene da cantina durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, observando rigorosamente as normas no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação de cantinas nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Anexo II);

4.5 Afixar tabelas de preços dos produtos vendidos na cantina, os quais deverão ser compatíveis com os de mercado praticados na praça, devendo essas serem expostas em locais de fácil visualização (Anexo II);

4.6 O custo dos serviços de alimentação deverá ser cobrado diretamente dos clientes, isentando-se a UFRB de ônus de qualquer espécie decorrente de tal atividade;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

- 4.7 Cumprir o horário de funcionamento da Cantina que será das 07h às 20h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h às 14h, no período letivo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, nos períodos de férias, excluídos os feriados e recessos;
- 4.8 Fornecer recipientes, utensílios e guardanapos de papel adequados à alimentação;
- 4.9 O estabelecimento é responsável pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos, até que sejam coletados;
- 4.10 Fazer com que os colaboradores participem, com aproveitamento, do curso de boas práticas, higiene, manipulação e controle de qualidade de alimentos e práticas de gestão;
- 4.11 Obedecer, rigorosamente, à Portaria nº 1.428/93 e Resolução 275/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, e a toda a legislação pertinente;
- 4.12 Participar dos processos de formação promovidos pela equipe da UFRB;
- 4.13 Seguir rigorosamente o cardápio permitido pela instituição, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e de cigarros;
- 4.14 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus colaboradores com a Universidade, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, do direito do consumidor e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade, sendo parte ilegítima na qual a permissionária seja ré por atos ou fatos que ocorram dentro das cantinas em função do funcionamento das mesmas, envolvendo seus clientes, colaboradores e fornecedores;
- 4.15 A Universidade fornecerá água e energia para o funcionamento da cantina, mediante pagamento de taxa de utilização. Com o objetivo de promover o desenvolvimento dos empreendimentos de economia solidária (cooperativa e associações de produtores) o valor fixado para a taxa de utilização será diferenciada em relação ao valor fixado para as outras entidades concorrentes;
- 4.15.1 Valor fixado para empreendimentos comunitários será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 4.15.2 Valor fixado para empreendimentos comerciais privados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

4.16 Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da UFRB, e de acordo com as normas e orientações da Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico – SIPEF;

4.17 É vedada a utilização da cantina para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

4.18 Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados na Cantina. Deverá ser apresentada também uma relação de todos os colaboradores que trabalharão na Cantina. Estas informações deverão ser atualizadas trimestralmente pela permissionária.

4.19 A permissão de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à CONCEDENTE assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. A permissionária terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

4.20 A permissionária deverá fornecer amostras dos gêneros comercializados, para controle de qualidade, sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização da UFRB;

4.21 O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da UFRB, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, colaboradores, prepostos ou contratados.

4.22 O permissionário compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à UFRB;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da UFRB, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;

c) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da cantina. Será permitido ao Permissionário a instalação de um mural de dimensões não superiores a 2m² (dois metros quadrados) para afixação de avisos e cartazes.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1 O período de inscrição será de 13 de fevereiro até 02 de março de 2012.
- 5.2 O local da inscrição será na sede da Coordenadoria de Licitação e Compras, no Núcleo de Gestão de Compras, localizada na Rodovia BR 101, s/nº - KM 223 – Cajá, na cidade de Cruz das Almas/BA., de segunda a sexta-feira, nos horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília).
- 5.3 Para inscrição os interessados deverão apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas das originais, da seguinte documentação:

5.3.1 Para cooperativa ou associação:

- 5.3.1.1 Cópias dos documentos dos filiados, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e de filiação na entidade, dos membros que farão parte da cantina;
- 5.3.1.2 Documentação de registro da cooperativa ou associação: Estatuto, ata de eleição e posse da atual diretoria, CNPJ, certidões negativas da Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e da Justiça do Trabalho;
- 5.3.1.3 Ata de Assinatura pela maioria ou por todos os membros do empreendimento aprovando a participação no processo seletivo;
- 5.3.1.4 Comprovante(s) de Qualificação Técnica, expedidos por órgãos públicos ou privados;
- 5.3.1.5 Requerimento de inscrição disponível no Anexo VII deste edital.

5.3.2 Para empresa da iniciativa privadas:

- 5.3.2.1 Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG, CPF);
- 5.3.2.2 Documentação de registro da empresa: Contrato Social e alterações (se houver), Cadastro nacional de pessoa jurídica/CNPJ, certidões negativas da dívida ativa da União, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

5.3.2.3 Comprovante(s) de Qualificação Técnica, expedidos por órgãos públicos ou privados;

5.3.2.4 Requerimento de inscrição disponível no Anexo VIII deste edital.

5.4 Critérios de classificação:

5.4.2 O julgamento dos inscritos será realizado pela Comissão de Análise, designada pelo Magnífico Reitor.

5.4.3 Para seleção, atendidas as demais especificações deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

5.4.3.1 Capacidade operacional. Será avaliado se os interessados possuem equipamentos e local próprio para produção de alimentos e em quantidade suficiente;

5.4.3.2 Serão avaliadas as melhores propostas relativas, aos preços dos produtos, qualidade e a variedade de alimentos;

6. DA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

6.1 - O prazo para a assinatura do Termo de Permissão não onerosa será de 03 (três) dias, a contar da data em que o empreendimento vencedor for convocado pela UFRB. Decorrido o prazo e o empreendimento vencedor não comparecendo à UFRB para a assinatura do termo, será ele declarado como desistente;

6.2 - O Permissionário se obriga a colocar a cantina em funcionamento, inclusive com as adequações físicas que se fizerem necessárias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do Termo. Ocorrendo as hipóteses contempladas nos itens anteriores, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 - A permissão regular-se-á pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis a espécies.

6.4 - A permissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida pela Pró-Reitoria de Administração, bem como pela Direção de cada Centro de ensino da UFRB, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que às mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

A permissionária deverá recolher em Conta da União através de GRU - Guia de Recolhimento da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida referida na forma do item 4.15, que trata da taxa de fornecimento de água e energia. A guia de recolhimento poderá ser retirada na internet ou solicitada na Coordenadoria Financeira da PROAD/UFRB localizada no Prédio da Reitoria – Campus Universitário de Cruz das Almas com a devida antecedência. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Não se permitirá a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital;
- 9.2 - Fica ressalvado à Universidade, antes da assinatura do termo de permissão, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos participantes, revogar ou anular a presente Chamada Pública, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização;
- 9.3 - Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte da Universidade, a qual fica reservada o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente;
- 9.4 - Embora vedada a complementação dos documentos exigidos por este Edital após a data prevista para a entrega dos mesmos, a Comissão poderá solicitar aos participantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente chamada pública;
- 9.5 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Coordenadoria de Compras e Licitação ou pela Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (75) 3621-9943, 3621 9974 (fax) ou por e-mail: proad.ccl.nugcom@ufrb.edu.br;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

9.6 - Os documentos abaixo fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Calendário de Execução do Processo Seletivo

Anexo II - Termo de Referência para instalação das cantinas na UFRB

Anexo III - Lista mínima de produtos permitidos para comercialização

Anexo IV - Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência;

Anexo V - Declaração formal que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão;

Anexo VII – Requerimento de inscrição de instituição tipo: cooperativa ou associação;

Anexo VIII – Requerimento de inscrição de instituição tipo: comercial privada;

Cruz das Almas/BA, 08 de Fevereiro de 2012.

ROSILDA SANTANA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Administração



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

ATIVIDADE	PRAZO
Apresentação dos documentos exigidos e agendamento de visitas as cantinas (exceto os dias 21 e 22/02 por ser ponto facultativo do Carnaval).	13/02 a 02/03/2012
Visitas técnicas ao local de produção e sua sede administrativa, das entidades inscritas, previamente agendadas.	05 e 06/03/2012
Avaliação pela comissão de seleção	07/03/2012
Divulgação dos resultados da seleção através de publicação no sítio da UFRB e demais veículos de comunicação	08/03/2012
Assinatura do termo de permissão	19/03/2012



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de Referência para instalação de cantinas nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1 Normas para instalação de equipamentos:

1. Os permissionários das cantinas deverão apresentar um layout constando localização e especificação dos equipamentos a serem utilizados;
2. O projeto de instalação dos equipamentos será submetido à SIPEF para aprovação.

2. Normas de Funcionamento:

1. Deverão existir equipamentos de manutenção de temperatura (quente e frio), quando são armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
2. Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da Cantina, serão providos pelo permissionário em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo acionados por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
3. Todas as pessoas que trabalham na Cantina deverão apresentar caderneta de vacinação em dia, devendo as mesmas serem apresentadas anualmente à UFRB para necessária revisão;
4. Todas as pessoas que trabalham na Cantina deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na Cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;
5. Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar de toucas para o cabelo e luvas;
6. Deverá ser mantido rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local das Cantinas;
7. Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro: tabelas de preços dos produtos vendidos na cantina, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária das Cantinas, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

8. Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda, a não ser que estejam devidamente protegidas contra poeira, insetos e outras formas de deteriorização;
9. No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes;
10. Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes;
11. Será Proibido no interior da Cantina:
 - a. Fumar;
 - b. Varrer a seco;
 - c. Permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
 - d. Ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes desinfetantes e produtos similares);
12. É vedado o fornecimento dos seguintes produtos nas cantinas, todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, tabaco e medicamento ou produto químico-farmacêutico.

3. Horários de Funcionamento:

O permissionário será obrigado a manter a Cantina aberta de acordo com os horários descritos no Termo de permissão e no Edital.



ANEXO III

LISTA MÍNIMA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

1. Frutas diversas;
2. Sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces cozidos, assados, fritos ou naturais;
3. Produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, biscoitos, entre outros produtos similares;
4. Barras de chocolate menores de 30g ou mistas com frutas ou fibras;
5. Sucos de frutas;
6. Bebidas lácteas;
7. Bebidas ou alimentos à base de extrato ou fermento (soja, leite, entre outros);
8. Água mineral;
9. Refrigerantes;
10. Refeições prontas ou semipreparadas;
11. Cafés e chás.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ANEXO IV

Modelo da declaração solicitada no item 3.5.1. do edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a _____(Empreendimento)_____,
sediada
_____(endereço)_____, inscrita no CNPJ N.º ____ tem conhecimento
do edital da Chamada Pública N° 001/2012 e está de acordo com todas as condições
previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua
eventual infringência.

_____, _____ de fevereiro de 2012.
(local) (data)

(Assinatura, nome e número da identidade do responsável da instituição)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ANEXO V

Modelo da declaração solicitada no item 3.5.2 do edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade/empresa

DECLARAÇÃO

(Nome do empreendimento/empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de fevereiro de 2012.
(local) (data)

(Assinatura, nome e número da identidade do responsável da instituição)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Permissão não onerosa de uso de bem público que entre si celebram a Universidade Federal do Recôncavo Baiano e a -----, visando a instalação e funcionamento da cantina localizada no-----

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, s/ nº. - Cruz das Almas / Bahia – CEP: 44380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF, casado, residente à Rua L Nº. 266, no Bairro da INOCOOP, na cidade de Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000 portador do R.G. nº. 1885695-02 SSP/BA e do CPF nº. 341.445.285- e -----, CNPJ -----, sediada à Rua -----, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por -----, portador (a) da Carteira de Identidade ----- e do CPF -----; considerando o resultado da Chamada Pública Nº 01/2012, firmam o presente Termo de Permissão Não Onerosa de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Permissão de uso de espaço físico interno, em caráter não oneroso, para instalação e funcionamento da Cantina no *campus* universitário de _____/BA, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, a qual deverá ser ocupada por _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

2.1 - A permissão de uso destinar-se-á à utilização, única e exclusivamente, de Cantinas; sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

2.2 - A permissionária será obrigada a manter a cantina aberta de segunda a sexta-feira, das 07 às 20h e aos sábados das 8h às 14h, no período letivo e de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, nos períodos de férias, excluídos os feriados e recessos;

2.3 - Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a Universidade, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, do direito do consumidor e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. Sendo parte ilegítima na qual a permissionária seja ré por atos



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ou fatos que ocorram dentro das cantinas em função do funcionamento das mesmas, envolvendo seus clientes, trabalhadores, cooperados e fornecedores;

2.4 – Obrigatoriamente a Permissionária fornecerá refeição (almoço e jantar), lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.), a preço fixo não podendo o valor ser superior ao praticado no mercado local. Esse serviço poderá ser por auto-serviço ou por fornecimento de prato feito;

2.5 – A permissionária poderá instalar, nos espaços determinados pela Pró-Reitoria de Administração, até 3 (três) máquinas do tipo auto-atendimento (refrigerante, café-expresso, etc.);

2.6 - A permissionária deverá afixar tabelas de preços dos produtos vendidos na cantina, e devem estar expostas em locais de fácil visualização;

2.7 - A permissionária deverá observar rigorosamente as normas da CONCEDENTE no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação de cantinas nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia conforme especificado no presente termo;

2.8 - Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da CONCEDENTE e de acordo com as normas e orientações da Superintendência de Implantação e Planejamento de Espaço Físico / SIPEF;

2.9 – A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a freqüentadores das instalações a que der causa ou seus empregados;

2.10 – Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados na Cantina. Deverá ser apresentada também uma relação de cooperados que trabalharão na Cantina. Estas informações deverão ser atualizadas trimestralmente pela permissionária;

2.11 - A permissão de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à CONCEDENTE assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, A permissionária terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação. Não caberá também nenhum tipo de indenização;

2.12 - A permissionária deverá fornecer amostras dos gêneros comercializados, para controle de qualidade, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

2.13 - A permissionária compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à CONCEDENTE;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da CONCEDENTE, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

c) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da cantina. Será permitido ao Permissionário a instalação de um mural de dimensões não superiores a 2m² (dois metros quadrados) para afixação de avisos e cartazes;

d) Zelar pela higiene da cantina durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, observando rigorosamente as normas no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação de cantina na dependência da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I - DA PERMISSIONÁRIA:

A permissionária que for selecionada deverá cumprir com o disposto na cláusula segunda, como adicionalmente participar:

- a) dos cursos e atividades de capacitação e requalificação profissional, porventura ministrado ou viabilizado pela CONCEDENTE;
- b) das atividades relativas à estruturação e ao desenvolvimento de redes de empreendimentos no setor de alimentação no campo da Economia Solidária.

II - DA CONCEDENTE:

- a) Contribuir através de assessoria para a boa gestão da cantina.
- b) Promover cursos de capacitação em áreas que colaborem para o desenvolvimento da permissionária e a sustentabilidade do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida pela Pró-Reitoria de Administração e pela Direção de cada Centro de Ensino da CONCEDENTE, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de conformidade com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DA TAXA DE ÁGUA E ENERGIA.

A permissionária deverá recolher em Conta da União através de GRU - Guia de Recolhimento da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a taxa de fornecimento de água e energia no valor de: (designado pelo edital item 4.15). A guia de recolhimento será fornecida pela Coordenadoria Financeira da CONCEDENTE. Uma cópia da quitação da referida taxa deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Administração (PROAD).



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

O valor da taxa de fornecimento de água e energia será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável Poá até 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da Chamada Pública 01/2012 e o Termo de Referência para instalação de cantinas nas dependências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO E DO FORO.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal Subseção Judiciária de Salvador - BA.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Cruz das Almas, _____ de Março de 2012.

Reitor da UFRB

Permissionária

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012.
INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO TIPO: COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE
PRODUÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone: Contato:

Quantidade de associados que farão parte da cantina _____.

Documentação solicitada no edital para inscrição do processo seletivo:

- () RG dos Associados_5.3.1.1
- () CPF dos Associados _5.3.1.1
- () Endereço dos Associados _5.3.1.1
- () Comprovante de filiação na entidade _5.3.1.2
- () Estatuto Social_5.3.1.2
- () Ata de Eleição e Posse da atual diretoria_5.3.1.2
- () Comprovante de CNPJ_5.3.1.2
- () Certidão Negativa INSS _5.3.1.2
- () Certidão Negativa FGTS_5.3.1.2
- () Certidão Negativa Justiça do Trabalho_5.3.1.2
- () Certidão Negativa Dívida Ativa da União _5.3.1.2
- () Ata da participação do processo seletivo_5.3.1.3
- () Comprovante de Qualificação Técnica _ 5.3.1.4
- () Anexo IV_3.5.1
- () Anexo V_3.5.2

Data da Visita Técnica: ____/____/____.

Cantina(s) da UFRB escolhida(s) pela instituição:

- () Cachoeira _ CAHL/UFRB
- () Santo Antonio de Jesus _ CCS/UFRB
- () Amargosa _ CFP/UFRB

Cruz das Almas, __/__/2012

(Assinatura do responsável da instituição)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC.

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012.
INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO TIPO: COMERCIAL PRIVADA.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	Contato:

Quantidade de colaboradores que farão parte da cantina ____.

Documentação solicitada no edital para inscrição do processo seletivo:

- () Contrato Social _5.3.2.2
- () RG dos sócios _5.3.2.1
- () CPF dos sócios _5.3.2.1
- () Comprovante de CNPJ _5.3.2 .2
- () Certidão Negativa INSS _5.3.2.2
- () Certidão Negativa Dívida Ativa da União _5.3.2.2
- () Certidão Negativa FGTS _5.3.2.2
- () Certidão Negativa Justiça do Trabalho _5.3.2.2
- () Certidão Negativa Estado Bahia _5.3.2.2
- () Certidão Negativa Municipal _5.3.2.2
- () Comprovante de Qualificação Técnica _ 5.3.2.3
- () Anexo IV_3.5.1
- () Anexo V_3.5.2

Data da Visita Técnica: ____/____/____.

Cantina(s) da UFRB escolhida(s) pela instituição:

- () Cachoeira _ CAHL/UFRB
- () Santo Antonio de Jesus _ CCS/UFRB
- () Amargosa _ CFP/UFRB

Cruz das Almas, ____/____/2012.

(Assinatura do responsável da instituição)

